



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG



Conquista, 26 de junho de 2024

Ofício nº: 101/2024

Assunto: Dúvidas para elaboração do parecer jurídico

Referência: Projeto de Lei Complementar 08/2024, de autoria do Poder Executivo

Exma. Senhora

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita de Conquista

Recb 26/06/24
El. Guardieiro

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio do presente, encaminhar algumas dúvidas emanadas pela Consultoria Jurídica Especializada da Câmara Municipal para conclusão do parecer jurídico sobre o projeto de lei em referência.

Antes, a fim de informar sobre sua tramitação, informo que, conforme deliberado na última Reunião de Comissões pelos vereadores, o projeto não foi incluído na pauta de votação da 11ª Sessão Ordinária, ocorrida ontem, pois o parecer jurídico não estava pronto e ainda havia dúvidas e demandas de alguns servidores a serem sanadas – estas que serão objeto de outro ofício. Tal retorno da consultoria aconteceu somente no dia, 24/06, o qual restou não conclusivo, solicitando à Câmara Municipal que encaminhasse tais dúvidas à Prefeitura Municipal a fim de sua conclusão.

Paralelo às análises e comparativos que estão sendo realizadas pela Diretora Jurídica da Câmara, para acelerar a tramitação, solicitamos tais informações sobre o Projeto de Lei Complementar 08/2024 de autoria do Poder Executivo.

1. Há a criação de cargos, empregos e funções? Se afirmativo, especificar quais e número de vagas criadas.
2. Existe criação de vagas nos cargos já existentes? Se afirmativo, especificar quais cargos e quantas vagas.
3. Existe inclusão de vantagens a servidores em efetivo exercício que não gozam de certas vantagens? Se afirmativo, especificar.
4. Existe alteração na remuneração dos cargos já existentes? Se afirmativo, especificar quais cargos e em quais percentuais.
5. Existe alteração em carga horária de cargos já existentes? Se afirmativo, especificar.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL
DE CONQUISTA / MG



6. Existe readaptação de vantagens já existentes a servidores em efetivo exercício? Se afirmativo, especificar.
7. Qual o percentual de aumento de despesa com pessoal que entraria em vigor com a publicação do plano de carreira no exercício de 2024?
8. Entre todas as alterações, há aquelas que entraria em vigor em 2024 e o que entraria em vigor em 2025? Favor especificar citando os artigos que regulamentam, caso existam.

Por ora, são estas informações fundamentais para o bom êxito de nossas obrigações.

Certo de que podemos contar com a colaboração a fim da construção propositiva das políticas públicas que impactam os servidores públicos e sociedade em geral, seguimos à disposição.

Cordialmente,

DR. MARCELO FAQUIM

Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Conquista